

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.422 - DE 19 DE JUNHO DE 1.986.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber uma fração de terreno com 18,80 m², atingida pelo alargamento da rua Getúlio Vargas, nesta cidade

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber uma fração de terreno com 18,80 m² de superfície, de propriedade do Sr. VOLTAIRE CARVALHO PITHAN, localizado na rua Getúlio Vargas nº 1370, nesta cidade, Vila Santo Antônio, atingido pela abertura da referida rua.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a indenizar o proprietário da fração de terreno atingida, avaliada em 11,83 OTNs, dando-se, assim, as partes plena, geral e irrevogável quitação, firmando a respectiva pública escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

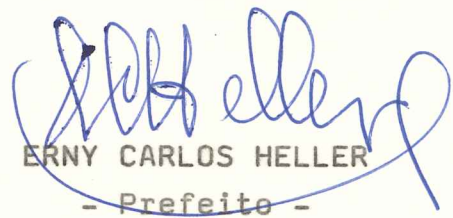
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de junho de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -